



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0018

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 644/2007
De 02 de maio de 2007

Dispõe sobre a inclusão de Programa na LDO de 2007 e de autorização para abertura de crédito adicional especial, para Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Lei 602/2006, de 03 de agosto de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, pela inclusão de receita de transferências correntes e criação da atividade: 009 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família, na Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, com a função 08 – Assistência Social; sub-função 244 – Assistência Comunitária; Programa 0013 – Programas de Assistência Social, no valor de R\$ 5.000,00, cuja meta é a aquisição de equipamentos de informática, móveis e ar condicionado e material de consumo, para implementação do cadastramento e a sua manutenção ao Programa de Bolsa Família.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no orçamento programa do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, demonstrado segundo as codificações, local e as institucionais de funções e sub-funções e categoria econômica, que abaixo se especificam:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	DEPTO. DE ASSIST. E DESEV. SOCIAL	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0013.2.009000	APOIO À GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
	TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na receita de Transferências Correntes, com a transferência de valores pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de maio de 2007

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças